



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0063802-96

CNM: 83238.2.0063802-96

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 19º andar
Fone: 233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR
C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA
63802/1

MATRÍCULA Nº 63802

RUBRICA

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 01, do bloco 14, do tipo AP-2-47, situado no térreo pavimento do CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ATENAS I -CONDOMINIO XV, sito nesta Capital, com a área construída exclusiva de 42,63 m2, área construída comum de 4,80 m2, área total construída de 47,43 m2 e fração ideal do solo de 0,0084. Conjunto este construído sobre o lote nº 02 (dois), da quadra nº 32 (trinta e dois) da Planta "MORADIAS ATENAS I", sito nesta Capital, de forma irregular, com a área de 6.688,24m2, medindo 125,75 metros em 02 segmentos, o primeiro em linha curva com 112,34 metros e o segundo em linha reta com 13,41 metros ambos para a rua AP-4, pelo lado direito de quem da referida rua AP-4 olha o imóvel deflete em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 39,83 metros e confronta com a rua Maria Homan Wisniewski; aí deflete à esquerda em ângulo obtuso e segue em linha reta numa extensão de 14,93 metros e confronta com propriedade da COHAB-CT; aí deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha reta numa extensão de 4,85 metros e confronta com imóvel de propriedade da COHAB-CT; aí deflete à esquerda em ângulo agudo e segue em linha reta numa extensão de 21,69 metros e confronta com o lote "A"; aí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 20,00 metros, até encontrar a rua "K", e confronta com o lote "A", aí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 101,02 metros; finalmente deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 52,03 metros, até encontrar a rua AP-4, e confronta com os lotes "C" e "B".-

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, com sede nesta Capital à rua Cap. Souza Franco nº 13, CGC/MF sob nº 76.495.696/0001-36.-

TÍTULO AQUISITIVO: - matrícula 39618 deste Ofício.-

DOU FÉ. CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 1989. -

(a) [assinatura] OF. DO REGISTRO.-

AV. 1/63802 : Consoante reg. 3 da matrícula 39618 deste Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, encontra-se HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. DOU FÉ.

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 1989. -

(a) [assinatura] OF. DO REGISTRO.-

R. 2/63802 : - Protocolo nº 108521. Consoante contrato por Instrumento particular de COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, com força de Instrumento Público na forma da Lei, firmado nesta

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
63802

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXXY6-R2CW5-YDM4N-9NWFJ>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36AR BCTCP R5BHW 2U2ZU





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0063802-96

CNM: 83238.2.0063802-96

CONTINUAÇÃO

Capital em 28/08/87, ficando uma via arquivada neste Ofício, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, já qualificada, prometeu vender a "ABEL INACIO", brasileiro, comerciante, C.I. nº 465.639-PR., nascido aos 09 de março de 1945, casado em comunhão universal de bens com NAIR DA SILVA INACIO, brasileira, do lar, filha de Bernardino Leite da Silva e Carmelina Davina da Silva, nascida aos 26 de julho de 1948, residentes no lote 02, quadra 32, Moradias Atenas I, nesta Capital. -----

o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de Cz\$ Cz\$ 299.824,65, no PRAZO de 300 meses, com JUROS de 6,9 % ao ano. Demais cláusulas e condições, constantes do referido contrato. (CUSTAS: NCz\$ 1,79). DOU FÉ.- CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 1989. -

(a) _____ OF. DO REGISTRO.-

R-3/63.802-Protocolo 151.958:- Consoante Contrato por Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Promessa de Compra e Venda, com força de Instrumento Público na forma da lei, firmado nesta Capital, em data de 25 de junho de 1990, ficando uma via arquivada neste Ofício, ABEL INACIO, comerciante, e sua mulher NAIR DA SILVA INACIO, do lar, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, ele portador da C.I. 465.639-Pr, ela filha de Bernardino Leite da Silva e de Carmelina Davina da Silva, portadora da C.I. 5.706.719-5-Pr, residente e domiciliada nesta Capital, inscritos no CPF/MF sob nº 175.283.809-20, com a anuência da COHAB-CT, CEDERAM E TRANSFERIRAM em favor de JURACI PEREIRA MAGALHÃES casado com LEONILDA PEREIRA MAGALHÃES sob o regime de comunhão universal de bens, brasileiro, comerciante, C.I. 638.191-0-Pr, e CPF 646.386.269-04, residente e domiciliado na Rua Ap-4 nesta Capital, todos os direitos, vantagens e obrigações decorrentes da promessa de compra e venda, constantes do registro 02 da presente matrícula, pela importância de Cr\$ 496.025,23 (quatrocentos e noventa e seis mil, vinte e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), que deverá ser paga diretamente à COHAB-CT, nas condições estabelecidas no referido contrato. OBSERVAÇÃO:- Indicação Fiscal - Setor 49, Quadra 131, Lote 024.102.8: (ITBI-Isento conforme Lei 7324/89: CUSTAS- R\$ 97,20.) DOU FÉ.- CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 1994. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

R-4/63.802 - Prot. 166.743 - Consoante Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Promessa de Compra e Venda, com força de escritura pública na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de março de 1995, ficando uma via arquivada neste Ofício, JURACI PEREIRA MAGALHÃES e sua mulher LEONILDA PEREIRA MAGALHÃES, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, comerciantes, portadores, ele da C.I. nº 638.191-0-PR e do CIC nº 646.386.269-04, ela da C.I. nº 4.674.776-3-PR e do CIC nº 783.393.329-53, residentes e domiciliados à Rua Maria Homan Wisniewski, nesta Capital, com anuência da COHAB-CT, cederam e transferiram em favor de MARISA MARTA REMBEIN GUIMARÃES.

SEGUIE



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado eletronicamente com
certificado digital expedido nos parâmetros da
ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36AR BCTCP R5BHW 2U2ZU



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXXY6-R2CW5-YDM4N-9NWFJ>



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0063802-96

CNM: 83238.2.0063802-96



FICHA
63.802/2

CONTINUAÇÃO

brasileira, solteira, maior, profissional de saúde, portadora da C.I. nº 3.637.177-3-PR e do CIC nº 562.921.129-34, residente e domiciliada à Rua Maria Homan Wisniewski, Moradias Atenas I - Condomínio XV, bloco 14, ap. 01, nesta Capital, todos os direitos, vantagens e obrigações decorrentes da promessa de compra e venda, constante do registro 2 (dois) e havidos pelo registro 3 (três) da presente matrícula, pela importância de R\$-9.218,79 (nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), que deverá ser paga diretamente à COHAB-CT, nas condições estabelecidas no referido contrato. (ITBI - Isento conforme Lei Municipal nº 7324/89. Custas: 3.652 VRC = R\$-208,16). Dou fé, Curitiba, 25 de novembro de 1996. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

R-5/63.802 - Prot. 370.227, de 11/12/2009 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 186/188, do Livro nº 1221-NA, no Quinto (5º) Tabelionato de Notas, desta Capital, em 26 de agosto de 2008, MARISA MARTA REHBEIN GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, portadora da C.I. nº 3.637.177-3-PR e do CIC nº 562.921.129-34, residente e domiciliada à Rua Solimões, 1.460, ap. 15-D, Mercês, nesta Capital, com anuência da COHAB-CT., cedeu e transferiu em favor de KELLY CRISTINE CORDEIRO, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da C.I. nº 9.111.732-0-PR e do CIC nº 072.888.629-41, residente e domiciliada à Rua Cidade de Coronel Freitas, 405, bloco 14, ap. 01, nesta Capital, todos os direitos, vantagens e obrigações decorrentes da promessa de compra e venda, constante do registro 2 (dois) e havidos conforme registro 4 (quatro), da presente matrícula, pelo preço de R\$-15.085,50 (quinze mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), inteiramente quitado. (ITBI Guia nº 55349, paga sobre R\$-32.000,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé, Curitiba, 05 de janeiro de 2010. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-6/63.802 - Prot. 370.227, de 11/12/2009 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 186/188, do Livro nº 1221-NA, no Quinto (5º) Tabelionato de Notas, desta Capital, em 26 de agosto de 2008, a Caixa Econômica Federal - CEF, QUITOU PARCIALMENTE a Hipoteca de 1º Grau, mencionada na averbação 1 (um), com referência apenas ao imóvel objeto da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (Custas: 80 VRC = R\$-8,40). Dou fé, Curitiba, 05 de janeiro de 2010. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-7/63.802 - Prot. 370.227, de 11/12/2009 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 186/188, do Livro nº 1221-NA, no Quinto (5º) Tabelionato de Notas, desta Capital, em 26 de agosto de 2008, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, sociedade de economia mista, com sede à Rua Cap. Souza Franco, nº 13, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº

SEQUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXXY6-R2CW5-YDM4N-9NWFJ>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36AR BCTCP R5BHW 2U2ZU





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

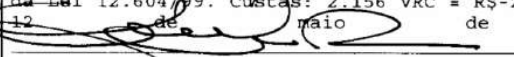
083238.2.0063802-96

CNM: 83238.2.0063802-96

76.495.696/0001-36, vendeu à **KELLY CRISTINE CORDEIRO**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da C.I. n° 9.111.732-0-PR e do CIC n° 072.888.629-41, residente e domiciliada à Rua Cidade de Coronel Freitas, 405, bloco 14, ap. 01, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-15.085,50 (quinze mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), sem condições. Comparece como interveniente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04. (ITBI Guia n° 55346, paga sobre o valor de R\$-32.000,00. Apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 143232009-14001012, expedida pela SRFB em 13.08.2009 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 10.11.2009, ambas em nome da vendedora e GR-FUNREJUS no valor de R\$-30,47 quitada. Custas: 252 VRC = R\$-26,46). Dou fé. Curitiba, 05 de janeiro de 2010. (a)

RB.  OFICIAL DO REGISTRO.

R-8/63.802 - Prot. 377.861, de 20/04/2010 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 15 de abril de 2010, ficando uma via arquivada neste Ofício, KELLY CRISTINE CORDEIRO, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da C.I. n° 9.111.732-0-PR e do CIC n° 072.888.629-41, residente e domiciliada à Rua Lavinia Zanon, 110 - Bacacheri, nesta Capital, vendeu a **DIDIER CORREA LIMA** e sua mulher **JUCIMARI CORREA LIMA**, brasileiros, casados, em 08/04/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas e técnica de serviços operacionais, portadores, ele da C.I. n° 6.526.091-3-PR e do CIC n° 019.920.049-19, ela da C.I. n° 6.738.415-6-PR e do CIC n° 020.854.589-12, residentes e domiciliados à Rua José Rubens de Lima, 156 - São Braz, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-87.000,00 (oitenta e sete mil reais), pago da seguinte forma: R\$-18.446,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais), através de utilização do saldo da conta vinculada do FGTS dos compradores; R\$-66.554,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), mediante financiamento concedido e o restante de R\$-2.000,00 (dois mil reais), com recursos próprios, em moeda corrente, sem condições. (ITBI Guia n° 17202, pago sobre R\$-87.000,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 12 de maio de 2010. (a)

RB.  OFICIAL DO REGISTRO.

R-9/63.802 - Prot. 377.861, de 20/04/2010 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 15 de abril de 2010, ficando uma via arquivada neste Ofício, DIDIER CORREA LIMA e sua mulher JUCIMARI CORREA LIMA, já qualificados,

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36AR BCTCP R5BHW 2U2ZU



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXXY6-R2CW5-YDM4N-9NWFJ>



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0063802-96

CNM: 83238.2.0063802-96

RUBRICA

FICHA

63.802/03F

CONTINUAÇÃO

ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora aos Devedores, no valor de R\$-66.554,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), a ser amortizada no **PRAZO** de 300 (trezentos) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 15 de maio de 2010. Taxa Anual de Juros: Nominal 8,0930% e Efetiva 8,4000%. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC - R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 12 de maio de 2010. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-10/63.802 - Prot. 467.267, de 05/11/2013 - Consoante Formal de Partilha, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara de Família do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 23 de julho de 2012, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Lauro Augusto Fabrício de Melo Filho, extraído dos Autos sob nº 1507/2010, de Separação Judicial Consensual, em que são requerentes, DIDIER CORREA LIMA e sua mulher JUCIMARI CORREA LIMA, homologado por sentença que transitou em julgado em 23/06/2010, o imóvel objeto da presente matrícula, ficou pertencendo exclusivamente à divorcianda, que voltou a usar seu nome de solteira, **JUCIMARI BATISTA**, brasileira, portadora da C.I. nº 6.738.415-6-PR e do CIC nº 020.854.589-12, residente e domiciliada à Rua José Rubens de Lima, 156 - São Braz, nesta Capital, por igual quantia, sem condições. Foi atribuído a causa o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) **Observação:** Permanece em pleno vigor, a Alienação Fiduciária, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme registro 9 (nove). (ITCMD "Separação - Excesso", pago pela Guia GR-PR nº 2013001076070, sobre o valor declarado de R\$26.147,77, conforme Consulta de DITCMD Declaração 201300048944-4, emitida via internet, em 08/11/2013 pelo Sistema ITCMD WEB-PR, da Receita Estadual do Paraná e ITCMD "Separação - Excesso", pago pela Guia GR-PR nº 2011000406496, sobre o valor declarado de R\$7.322,00, conforme Consulta de DITCMD Declaração 201100021407-4, emitida via internet, em 11/11/2013 pelo Sistema ITCMD WEB-PR, da Receita Estadual do Paraná. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 8, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.112,00 VRC - R\$597,99). Dou fé. Curitiba, 11 de novembro de 2013. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

NTR.

SEQUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXXY6-R2CW5-YDM4N-9NWFJ>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36AR BCTCP R5BHW 2U2ZU





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0063802-96

CNM: 83238.2.0063802-96

CONTINUAÇÃO

AV-11/63.802 - Prot. 644.283, de 01/09/2020 - Consoante Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças, lavrada às fls. 001/008, do Livro nº 3563-E, no Primeiro (1º) Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, em 13 de setembro de 2013, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 11 de agosto de 2020, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, cedeu e transferiu à GAIA SECURITIZADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.587.384/0001-30, com sede à Rua do Rocio, nº 288, 1º andar - Vila Olímpia, em São Paulo-SP, o crédito imobiliário decorrente do título que deu origem ao registro 9 (nove), da presente matrícula, em que são devedores DIDIER CORREA LIMA e JUCIMARI BATISTA, já qualificados na presente matrícula, pelo valor de R\$59.340,13 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais e treze centavos), que corresponde ao saldo devedor do referido crédito, pago na forma constante da referida escritura, ficando a cessionária, nos termos do artigo 28 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997 e na qualidade de Credora Fiduciária, sub-rogada em todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia. (Apresentada GR-FUNREJUS nº 14000000006045352-0 no valor de R\$118,68, quitada. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$416,10). Dou fé. Curitiba 14 de outubro de 2020. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-12/63.802 - Prot. 644.284, de 01/09/2020 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, Exclusivamente entre Devedores de Um Mesmo Contrato de Financiamento Habitacional, com Assunção de Dívida Imobiliária e Ratificação de Cláusulas Contratuais, com força de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Curitiba-PR, em 29 de maio de 2018, ficando uma via arquivada nesta Serventia, e a vista do Formal de Partilha objeto do registro 10 (dez), da presente matrícula, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, JUCIMARI BATISTA, brasileira, divorciada, bancária, portadora da C.I. nº 6.738.415-6-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 020.854.589-12, residente e domiciliada à Rua Cidade de Coronel Freitas, nº 405, bloco 14, ap. 01, em Curitiba-PR, na qualidade de cessionária no presente contrato e beneficiária do formal de partilha objeto do registro 10 (dez), FICOU SUB-ROGADA em todas as cláusulas e condições constantes no Contrato nº 155550052099-7, datado de 15/04/2010, em especial os termos e as condições da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, objeto do registro 9 (nove) e mencionada na averbação 11 (onze), da presente matrícula, instituída em favor da credora fiduciária, GAIA SECURITIZADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.587.384/0001-30, com sede à Rua do Rocio, nº 288 - Vila Olímpia, em São Paulo-SP. Em decorrência do mencionado contrato de cessão, a cessionária JUCIMARI BATISTA confessou ser a única e exclusiva responsável pelo pagamento do valor de R\$50.887,06 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), que deverá ser paga em 203 (duzentas e três) parcelas de R\$613,76 (seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), nas

SEQUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXXY6-R2CW5-YDM4N-9NWFJ>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36AR BCTCP R5BHW 2U2ZU





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:
083238.2.0063802-96

RUBRICA	FICHA
	63.802/ 04F

CONTINUAÇÃO

condições estabelecidas no referido contrato. (FUNREJUS não incidente, a vista do contido no item 13 da Instrução Normativa nº 02/1999, do Conselho Diretor do FUNREJUS. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$416,10). Dou fé Curitiba, 14 de outubro de 2020. (a) AGENTE DELEGADO.

BE.

R-13/63.802 - Prot. 832.485, de 11/03/2025 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora lavrado em 14 de agosto de 2024, nos Autos nº 0017728-06.2018.8.16.0001, de Cumprimento de Sentença (Despesas Condominiais), em que figuram como exequente, CONJUNTO MORADIAS ATENAS I - CONDOMÍNIO XV (CNPJ/MF nº 68.571.884/0001-78), e como executada, JUCIMARI BATISTA (CPF/MF nº 020.854.589-12), instruído com Ofício nº 0018/2024, expedido em 09 de janeiro de 2025, em trâmite perante o Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível de Curitiba-PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada JUCIMARI BATISTA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$75.765,73 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), mais cominações legais. (FUNREJUS: Guia nº 14000000011418074-7 no valor de R\$ 151,53, em 11/03/2025. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$358,33. FUNDEP: R\$17,92. ISSQN: R\$14,33. Selo: R\$8,00). Dou fé Curitiba, 20 de março de 2025. (a) AGENTE DELEGADO.

LD.

SEQUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXXY6-R2CW5-YDM4N-9NWFJ>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36AR BCTCP R5BHW 2U2ZU





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0063802-96

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel do Matrícula Nº 63.802, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral. (LDO)
O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 20 de março de 2025.
A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está no rodapé deste documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRIL.vJEzP.mxrKA-YtDOP.F398q

Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR

Rua José Loureiro, no 133, 17º andar

Confira a autenticidade da assinatura no site: www.8registro.com.br

Com o código constante no rodapé desta página

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal

CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXXY6-R2CW5-YDM4N-9NWFJ>

Documento assinado eletronicamente com
certificado digital expedido nos parâmetros da
ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36AR BCTCP R5BHW 2U2ZU

